DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA	2
Atos Oficiais	2
Decretos	2
Licitações e Contratos	4
Homologação / Adjudicação	4

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.borborema.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.borborema.dioe.com.br
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Borborema
CNPJ 46.737.219/0001-79
Praça José Augusto Perotta
Telefone: (16) 3266-9200
Site: www.borborema.sp.gov.br
Diário: www.borborema.dioe.com.br

Câmara Municipal de Borborema
CNPJ 72.917.214/0001-38
R Stélio Loureiro Machado, 27
Telefone: (16) 3266-1368
Site: www.camaraborborema.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.borborema.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.borborema.dioe.com.br

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

PODER EXECUTIVO DE BORBOREMA

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 5.007, DE 28 DE MARÇO DE 2017.

Dispõe sobre a alteração e quebra da ordem cronológica de pagamento de débitos que especifica da Prefeitura Municipal de Borborema, e dá outras providências.

VLADIMIR ANTONIO ADABO, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que nos termos do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, cada Unidade da Administração, nos pagamentos de suas obrigações, deve obediência à ordem cronológica das datas de suas exigibilidades;

Considerando, que essa ordem só pode ser alterada quando presentes relevantes razões de interesse público e mediante prévia justificativa da autoridade competente, devidamente publicada;

Considerando, o comprometimento das disponibilidades financeiras verificadas em decorrência da existência de dívida com fornecedores;

Considerando, que a receita do Município não vem correspondendo às expectativas, inclusive com a constatação de acentuada queda, impondo atraso no cumprimento das obrigações assumidas com os fornecedores;

Considerando, que para as aquisições atuais, faz-se indispensável o pagamento das obrigações vencidas, sob pena de sofrer o Município as consequências da interrupção de fornecimento de gêneros e serviços básicos para o regular funcionamento das instituições públicas, implicando a omissão e a causa de danos imprevisíveis e irrecuperáveis à Administração e à cidadania;

Considerando que, caracterizada a sobredita situação, esta certamente comprometerá severamente a manutenção da máquina pública municipal, compreendido ai o risco iminente à segurança e a integridade de obras, bens e serviços considerados de relevante interesse público;

Considerando, que a já mencionada situação das finanças públicas não permite o pagamento total das contas passivas existentes, urgindo que sejam adquiridos e pagos tão somente os produtos e serviços indispensáveis à preservação da gestão, em limites mínimos para evitar a solução de continuidade;

Considerando, que a Prefeitura já iniciou o processo de redução drástica das despesas visando restabelecer a normalidade nos pagamentos o mais breve possível, de forma a não prejudicar os fornecedores em geral;

Considerando, finalmente que a parte final do art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, sublinha a possibilidade de se proceder pagamento com a quebra da ordem cronológica na circunstâncias acima caracterizadas.

D E C R E T A

Art. 1º. Fica a Tesouraria Municipal, em caráter excepcional e mediante os fatos justificados, com fundamento no art. 5º, da Lei Federal nº 8.666/93, autorizada a quebrar a ordem cronológica dos vencimentos de faturas e priorizar o pagamento dos empenhos inscritos na Contadoria da Prefeitura Municipal de Borborema, abaixo identificados:

Empenho	Fornecedor	Exigibilidade	Valor
189/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 2.886,00
188/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 1.673,30
186/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 1.455,12
185/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 2.308,80
184/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 5.772,00

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

183/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 577,20
181/007-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 2.216,64
181/006-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 2.320,92
181/005-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 27.430,37
193/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 242,52
159/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 1.154,40
160/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 288,60
161/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 5.772,00
163/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 4.617,60
164/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 19.109,36
165/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 3.174,60
166/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 3.174,60
167/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 4.571,52
162/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 10.678,20
168/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 242,52
169/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 1.154,40
170/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 2.886,00
171/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 577,20
172/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 577,20
173/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 2.020,20
175/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 7.215,00
176/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 32.277,12
177/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 3.174,60
178/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 19.066,84
179/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 577,20
180/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 288,60
191/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 865,80
190/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 1.731,60
174/004-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 577,20
192/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 1.443,01
174/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 12.285,41
187/003-2017	Sindplus Adm. De Cartões, Serv. De C. E C. Lt. Epp	29/03/2017	R$ 1.697,64
2151/000-2017	Clinica Medica Wr Ltda - Me	28/03/2017	R$ 6.300,00
2152/000-2017	Mirian Carvalho Torsani - Me	28/03/2017	R$ 1.198,00

Art. 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de março de 2017.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

www.borborema.sp.gov.br | www.borborema.dioe.com.br

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

VINÍCIUS VINTECINCO MARTINS CARVALHO

Assessor Administrativo

Licitações e Contratos

Homologação / Adjudicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 28/03/2017

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 482/2017, Modalidade Convite nº 001/2017, em face da decisão exarada pela Comissão de Licitação, devidamente designada e Adjudicando o seu objeto nos termos do Edital, pelo critério menor preço global, em favor da empresa CONTAC ASSESSORIA CONTÁBIL E ADMINISTRATIVA – S/S LTDA – ME, CNPJ sob nº 01.940.942/0001-12, que apresentou proposta no valor global de R$ 63.480,00 (sessenta e três mil quatrocentos e oitenta reais), visando a CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PROFISSIONAIS ESPECIALIZADOS EM ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, EM FAVOR DO ÓRGÃO CONTRATANTE, NA MODALIDADE DE ASSESSORIA E CONSULTORIA TÉCNICA PRESENCIAL E A DISTÂNCIA, PARA O PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, mediante as descrições e condições estabelecidas neste Ato Convocatório e seus anexos. Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de Março de 2017. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA
DESPACHO DO PREFEITO MUNICIPAL EM 28/03/2017

HOMOLOGO o Processo Licitatório nº 642/2017, Modalidade Pregão Presencial nº 013/2017, pelo critério menor preço global, fundamentado pelo inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8666/93 e inciso XXII do artigo 4º da Lei nº 10.520/02, cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA DISTRIBUIÇÃO DA ASSISTÊNCIA SOCIAL ÀS PESSOAS EM SITUAÇÕES DE RISCOS OU VULNERABILIDADE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA/SP, em conformidade com as descrições e quantidades constantes no Anexo X que integra o Edital, em favor da empresa: PRESOTTI & PRESOTTI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA. EPP inscrita no CNPJ sob o nº 01.094.896/0001-88, vencedora do certame no valor global de R$ 24.102,00 (vinte e quatro mil cento e dois reais); – Prefeitura Municipal de Borborema, 28 de Março de 2017. Vladimir Antonio Adabo – Prefeito Municipal – PUBLIQUE-SE.

Publicação Oficial do Município
Assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA:46737219000179
Localidade: Borborema
Data: 2017.03.29 07:54:13 -0300